



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.08.12.0036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Aives dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, processo administrativo n.º 2021.08.12.0036, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME						
CNPJ: 21.869.689/0001-65						
ENDEREÇO: Rua Manoel Teodoro, 66, Centro, São José do Seridó/RN						
REPRESENTANTE: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO						
E-MAIL: edmilsonfilho@hotmail.com				TEL: (84) 98816-0551		
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3652 - ADAPT P/SAIDA VASO SANITÁRIO 100MM	UN	KRONA	185	7,00	1.295,00
3	3653 - ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	KRONA	160	3,77	603,20
4	3654 - ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	KRONA	174	5,79	1.007,46
5	3655 - ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	KRONA	190	8,35	1.586,50
6	4250 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25MM	UN	KRONA	160	4,38	700,80
9	4197 - ADAPTADOR SOLD 32 X1"	UN	KRONA	170	1,84	312,80
10	4198 - ADAPTADOR SOLD 40 X 1.1/4"	UN	KRONA	160	0,80	128,00

11	4199 - ADAPTADOR SOLD 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	155	2,20	341,00
12	1198 - ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	KRONA	145	3,85	558,25
13	3656 - ADESIVO PVC 175G	UN	POLYTUBES	215	11,49	2.470,35
14	7590 - ADESIVO PVC 17G	UN	POLYTUBES	140	1,88	263,20
15	4176 - ADESIVO PVC 75G	UN	POLYTUBES	260	4,38	1.138,80
16	4224 - ANEL BORRACHA ESG/100 MM	UN	KRONA	325	1,69	549,25
17	7693 - ANEL VEDAÇÃO 100 MM	UN	KRONA	150	2,70	405,00
18	7694 - ANEL VEDAÇÃO 150 MM	UN	KRONA	150	4,00	600,00
19	7695 - ANEL VEDAÇÃO 200 MM	UN	KRONA	150	6,00	900,00
20	7690 - ANEL VEDAÇÃO 40 MM	UN	KRONA	170	1,00	170,00
21	7691 - ANEL VEDAÇÃO 50 MM	UN	KRONA	170	1,75	297,50
22	7692 - ANEL VEDAÇÃO 75 MM	UN	KRONA	170	2,28	387,60
23	4177 - ANEL VEDAÇÃO P/VASO	UN	TIGRE	265	7,55	2.000,75
24	7589 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	HERC	160	50,95	8.152,00
25	3657 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	HERC	282	21,40	6.034,80
26	803 - BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UN	DECA	160	198,00	31.680,00
27	8598 - BACIA SANITARIA INFANTIL	UN	DECA	115	416,00	47.840,00
28	8599 - BACIA SANITARIA PARA DEFICIENTE	UN	DECA	135	460,00	62.100,00
30	3658 - BOLSA SPUD 1.1/2X40	UN	TIGRE	255	3,40	867,00
31	7703 - BRAÇO PARA CHUVEIRO PLASTICO	UN	HERC	140	4,75	665,00
33	3660 - BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	KRONA	215	1,00	215,00
34	3661 - BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	KRONA	200	0,90	180,00
35	3662 - BUCHA R/SOLD CURT 50X40	UN	KRONA	200	1,27	254,00
36	3663 - BUCHA R/SOLD CURT 60X50	UN	KRONA	175	2,49	435,75
37	3664 - BUCHA R/SOLD LONG 32X20	UN	KRONA	175	1,02	178,50
38	3665 - BUCHA R/SOLD LONG 50X25	UN	KRONA	160	2,29	366,40
39	3666 - BUCHA R/SOLD LONG 50X32	UN	KRONA	160	2,39	382,40
40	3667 - BUCHA R/SOLD LONG 60X50	UN	KRONA	165	4,00	660,00
41	3668 - BUCHA RED LONG ESG 50X40	UN	KRONA	145	1,74	252,30
42	852 - CAIXA CAERN	UN	IMPLAST	175	47,85	8.373,75
44	1724 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	KRONA	180	13,47	2.424,60
45	3670 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75	UN	KRONA	165	59,83	9.871,95
46	3671 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50	UN	KRONA	92	55,22	5.080,24

47	3672 - CAP ESG 100MM	UN	KRONA	175	5,69	995,75
48	3673 - CAP ESG 150MM	UN	KRONA	135	10,99	1.483,65
49	7733 - CAP ESG 40 MM	UN	KRONA	180	0,50	90,00
50	3674 - CAP ESG 50MM	UN	KRONA	175	1,39	243,25
51	3675 - CAP ESG 75MM	UN	KRONA	150	2,69	403,50
52	7744 - CAP ROSCÁVEL 1'	UN	KRONA	170	1,64	278,80
53	7745 - CAP ROSCÁVEL 1.1/2	UN	KRONA	170	4,15	705,50
54	7742 - CAP ROSCÁVEL 1/2	UN	KRONA	170	0,55	93,50
55	7743 - CAP ROSCÁVEL 3/4	UN	KRONA	170	0,85	144,50
56	4178 - CAP SOLD 20MM	UN	KRONA	260	0,50	130,00
57	4179 - CAP SOLD 25MM	UN	KRONA	250	0,74	185,00
58	4180 - CAP SOLD 32MM	UN	KRONA	230	0,89	204,70
59	7739 - CAP SOLD 40 MM	UN	KRONA	190	1,49	283,10
60	4181 - CAP SOLD 50MM	UN	KRONA	180	2,79	502,20
61	7741 - CAP SOLD 60 MM	UN	KRONA	150	6,49	973,50
62	902 - CHUVEIRO BRANCO	UN	KRONA	15	4,90	73,50
63	7729 - CHUVEIRO INOX	UN	MEIKON	120	22,85	2.742,00
64	7728 - CHUVEIRO PLASTICO	UN	KRONA	170	4,80	816,00
65	4225 - CJ BACIA C/CX ACOPLAR BR PARAT 18353 13570	UN	MARI	185	300,00	55.500,00
66	8600 - CONJUNTO BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA CINZA	UN	BELIZE	115	388,00	44.620,00
67	7730 - CRIVO PARA CHUVEIRO	UN	KRONA	180	3,69	664,20
68	7746 - CRUZETA DE 25 MM	UN	KRONA	150	3,09	463,50
70	4182 - ENGATE FLEX 40CM	UN	KRONA	240	4,48	1.075,20
71	4183 - ENGATE FLEX 50CM	UN	KRONA	215	4,99	1.072,85
72	7717 - ENGATE FLEX 60CM	UN	KRONA	150	5,49	823,50
73	3676 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	TIGRE	205	1,50	307,50
74	3677 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UN	TIGRE	195	2,70	526,50
75	3678 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	TIGRE	185	4,45	823,25
76	4201 - GRELHA BRANCA QUAD 100MM	UN	TIGRE	178	2,80	498,40
77	4184 - GRELHA BRANCA QUAD 150MM	UN	TIGRE	160	5,50	880,00
78	7753 - GRELHA GIRATÓRIA 100 MM	UN	TIGRE	110	6,40	704,00
79	7754 - GRELHA GIRATÓRIA 150 MM	UN	TALITA	110	14,00	1.540,00
80	7752 - IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT PARA ARGAMASSA	GL	JUNIA LIDER	170	29,00	4.930,00
81	7760 - JOELHO 45° SOLD 60 MM	UN	KRONA	190	8,00	1.520,00
82	3679 - JOELHO 45° ESG 100MM	UN	KRONA	205	3,70	758,50
83	3681 - JOELHO 45° ESG 40MM	UN	KRONA	225	1,94	436,50
84	3682 - JOELHO 45° ESG 50MM	UN	KRONA	225	3,50	787,50
85	3683 - JOELHO 45° ESG 75MM	UN	KRONA	200	6,23	1.246,00
86	3684 - JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	KRONA	200	1,20	240,00
87	3685 - JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	KRONA	220	1,55	341,00
88	3686 - JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	KRONA	170	2,29	389,30
89	3687 - JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	KRONA	150	3,39	508,50

90	3688 - JOELHO 45º SOLD 50MM	UN	KRONA	170	5,39	916,30
91	4202 - JOELHO 90º SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2"	UN	KRONA	220	4,00	880,00
92	4203 - JOELHO 90º SOLD BUCHA LATAO 25X3/4"	UN	KRONA	205	5,00	1.025,00
94	3690 - JOELHO 90º ESG 150MM	UN	KRONA	185	23,00	4.255,00
95	3691 - JOELHO 90º ESG 40MM	UN	KRONA	275	1,10	302,50
96	3692 - JOELHO 90º ESG 50MM	UN	KRONA	235	2,30	540,50
97	3693 - JOELHO 90º ESG 75MM	UN	KRONA	195	4,57	891,15
98	4204 - JOELHO MISTO 20 X 1/2"	UN	KRONA	210	1,60	336,00
99	4205 - JOELHO MISTO 25 X 3/4"	UN	KRONA	210	2,00	420,00
100	3694 - JOELHO RED 25X20	UN	KRONA	205	1,19	243,95
101	3695 - JOELHO RED 32X25	UN	KRONA	205	2,30	471,50
104	3698 - JOELHO SOLD 90º 32MM	UN	KRONA	290	1,80	522,00
105	3699 - JOELHO SOLD 90º 40MM	UN	KRONA	150	3,89	583,50
107	3701 - JOELHO SOLD 90º 60MM	UN	KRONA	165	11,00	1.815,00
108	3703 - JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UN	KRONA	170	7,12	1.210,40
109	3704 - JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM	UN	KRONA	170	11,78	2.002,60
110	3705 - JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM	UN	KRONA	180	6,80	1.224,00
111	3706 - JUNÇÃO SIMPLES 75X75MM	UN	KRONA	170	11,88	2.019,60
113	7787 - KIT DE ACESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UN	TALITA	132	44,00	5.808,00
114	7788 - KIT DE ACESSÓRIOS PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UN	DURIN	130	40,00	5.200,00
115	4228 - KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	LORENZETT I	205	55,00	11.275,00
117	4230 - LAVATORIO SUSP 380 X 280	UN	CELITE	157	85,00	13.345,00
120	3708 - LUVA DE CORRER 32MM	UN	KRONA	160	21,80	3.488,00
122	3709 - LUVA DE CORRER 50MM	UN	KRONA	120	14,00	1.680,00
123	7803 - LUVA DE CORRER 60 MM	UN	KRONA	150	15,00	2.250,00
124	4231 - LUVA DE CORRER SOLD 40 MM	UN	KRONA	300	3,60	1.080,00
125	3710 - LUVA DE RED 25X20	UN	KRONA	185	1,11	205,35
126	3711 - LUVA DE RED 32X25	UN	KRONA	185	2,80	518,00
127	4255 - LUVA DE RED 50X32	UN	KRONA	150	5,80	870,00
128	3712 - LUVA DE RED 60X50	UN	KRONA	140	5,00	700,00
130	4207 - LUVA MISTA 25 X 1/2"	UN	KRONA	195	1,50	292,50
131	4208 - LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	KRONA	195	1,00	195,00
132	4209 - LUVA MISTA 32 X 1"	UN	KRONA	150	2,50	375,00
133	4210 - LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	KRONA	150	3,80	570,00
134	3713 - LUVA SIMPLES 100MM	UN	KRONA	160	3,50	560,00
136	3715 - LUVA SIMPLES 50MM	UN	KRONA	205	1,99	407,95
137	3716 - LUVA SIMPLES 75MM	UN	KRONA	135	3,99	538,65
138	7812 - LUVA SIMPLES ESGOTO 150 MM	UN	KRONA	130	14,99	1.948,70
139	7813 - LUVA SIMPLES ESGOTO 200 MM	UN	KRONA	130	21,30	2.769,00
140	7808 - LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM	UN	KRONA	10	0,99	9,90

141	3717 - LUVA SOLD 20MM	UN	KRONA	280	0,44	123,20
142	4185 - LUVA SOLD 25MM	UN	KRONA	260	0,60	156,00
143	4186 - LUVA SOLD 32MM	UN	KRONA	200	1,99	398,00
144	4187 - LUVA SOLD 50MM	UN	KRONA	170	4,79	814,30
145	4188 - LUVA SOLD 60MM	UN	KRONA	160	7,99	1.278,40
146	4249 - MANGOTE 1.1/2	UN	PLASTMIN	150	29,49	4.423,50
147	7822 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 10 MTS	UN	DURIN	50	30,15	1.507,50
148	7823 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 15 MTS	UN	DURIN	85	42,50	3.612,50
149	7826 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 20 MTS	UN	DURIN	95	53,00	5.035,00
150	7827 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 MTS	UN	DURIN	80	217,00	17.360,00
151	7828 - PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G	UN	KRONA	130	8,10	1.053,00
152	7836 - PLUG ROSCÁVEL DE 1'	UN	KRONA	150	0,80	120,00
153	7837 - PLUG ROSCÁVEL DE 1.1/2	UN	KRONA	150	2,39	358,50
154	7834 - PLUG ROSCÁVEL DE 1/2	UN	KRONA	190	0,39	74,10
155	7838 - PLUG ROSCÁVEL DE 2'	UN	KRONA	140	2,74	383,60
156	7835 - PLUG ROSCÁVEL DE 3/4	UN	KRONA	170	0,64	108,80
157	7830 - PORTA GRELA QUADRADO 100 MM	UN	KRONA	120	3,39	406,80
158	7832 - PORTA GRELA REDONDO 100 MM	UN	KRONA	120	4,13	495,60
159	7833 - PORTA GRELA REDONDO 150 MM	UN	KRONA	120	3,58	429,60
160	3718 - REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	KRONA	215	3,78	812,70
161	3719 - REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UN	KRONA	185	6,99	1.293,15
162	4129 - REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UN	KRONA	165	12,99	2.143,35
163	4130 - REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	KRONA	185	2,99	553,15
164	4233 - REGISTRO ESFERICO SOLD 20 MM	UN	KRONA	235	5,39	1.266,65
166	4248 - REGISTRO ESFERICO SOLD 32MM	UN	KRONA	175	8,99	1.573,25
167	4254 - REGISTRO ESFERICO SOLD 50MM	UN	KRONA	175	22,15	3.876,25
168	4211 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UN	TALITA	145	79,50	11.527,50
169	4212 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UN	TALITA	143	137,57	19.672,51
170	4213 - REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UN	TALITA	225	56,15	12.633,75
171	4214 - REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 1/2	UN	TALITA	185	28,60	5.291,00
172	4215 - REGISTRO PRESSAO CROMADO 1416 3/4"	UN	TALITA	185	38,80	7.178,00
173	7847 - REGISTRO SOLDAVEL DE 20 MM	UN	KRONA	185	5,10	943,50

174	7848 - REGISTRO SOLDAVEL DE 25 MM	UN	KRONA	185	4,00	740,00
175	7849 - REGISTRO SOLDAVEL DE 32 MM	UN	KRONA	155	8,75	1.356,25
176	7850 - REGISTRO SOLDAVEL DE 40 MM	UN	KRONA	125	14,70	1.837,50
177	7851 - REGISTRO SOLDAVEL DE 50 MM	UN	KRONA	175	24,90	4.357,50
178	7852 - REGISTRO SOLDAVEL DE 60 MM	UN	KRONA	65	33,60	2.184,00
179	4235 - REPARO 4686 325 1 1/4 1 1/2	UN	CENSI	235	22,25	5.228,75
180	4236 - REPARO 4686 924 2530 4686.924	UN	CENSI	230	22,25	5.117,50
183	4190 - SILICONE ACÉTICO 280G	UN	POLYSTIC	220	24,95	5.489,00
184	4191 - SILICONE ACÉTICO 50G	UN	POLYSTIC	215	5,78	1.242,70
186	4192 - TB LIG AJUSTAV BRANCO	UN	ASTRA	145	13,50	1.957,50
187	4193 - TB P/VALVULA DESCARGA VDE	UN	PLASTILIT	325	7,20	2.340,00
188	4194 - TE CURTO ESGOTO 100MM	UN	KRONA	360	11,90	4.284,00
189	4131 - TE CURTO ESGOTO 150MM	UN	KRONA	275	44,90	12.347,50
190	4132 - TE CURTO ESGOTO 40MM	UN	KRONA	300	1,55	465,00
191	4133 - TE CURTO ESGOTO 50MM	UN	KRONA	260	3,65	949,00
192	4134 - TE CURTO ESGOTO 75MM	UN	KRONA	195	7,00	1.365,00
193	4135 - TE RED 90 SOLD 25X20	UN	KRONA	185	1,05	194,25
194	4136 - TE RED 90 SOLD 32X25	UN	KRONA	175	1,70	297,50
195	4137 - TE RED 90 SOLD 50X25	UN	KRONA	170	3,70	629,00
196	4138 - TE RED 90 SOLD 50X32	UN	KRONA	170	4,58	778,60
197	4139 - TE REDUÇÃO 100X50MM	UN	KRONA	155	15,00	2.325,00
198	4140 - TE REDUÇÃO 100X75MM	UN	KRONA	150	10,20	1.530,00
199	4142 - TE REDUÇÃO 75X50MM	UN	KRONA	150	5,62	843,00
200	4143 - TE SOLD 20MM	UN	KRONA	300	0,76	228,00
201	4144 - TE SOLD 25MM	UN	KRONA	305	1,15	350,75
202	4145 - TE SOLD 32MM	UN	KRONA	285	2,10	598,50
203	4146 - TE SOLD 40MM	UN	KRONA	165	3,45	569,25
204	4147 - TE SOLD 50MM	UN	KRONA	175	5,18	906,50
205	4148 - TE SOLD 60MM	UN	KRONA	165	9,20	1.518,00
206	4239 - TORN PIA COZ PAR 1/2	UN	TALITA	215	37,00	7.955,00
207	4240 - TORN PIA COZ PAR 1/2 - 3/4 LIGHT	UN	TALITA	215	37,00	7.955,00
208	4241 - TORN PIA COZ PAR 3/4	UN	TALITA	185	36,90	6.826,50
209	4243 - TORNEIRA BOIA 1/2 VAZAO TOTAL EM FERRO	UN	CENSI	205	38,00	7.790,00
210	4216 - TORNEIRA BOIA 1/2"	UN	FORTLEVE	202	9,75	1.969,50
211	4217 - TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	FORTLEVE	157	10,00	1.570,00
212	4150 - TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO	UN	TALITA	170	63,00	10.710,00
216	4151 - TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UN	TALITA	155	43,00	6.665,00
217	4152 - TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UN	TALITA	185	37,00	6.845,00
218	7866 - TORNEIRA PARA GELA AGUA	UN	HERC	173	6,00	1.038,00

219	4218 - TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METALICA	UN	SIGMA	210	14,00	2.940,00
220	4219 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METALICA	UN	TALITA	118	20,68	2.440,24
221	4238 - TORNEIRA PARA LAVAT MESA BICA BX DN15 TARGA	UN	TALITA	155	75,00	11.625,00
222	4220 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" CROMADO	UN	TALITA	115	45,00	5.175,00
223	4153 - TORNEIRA PAREDE GIRAT CR	UN	TALITA	110	43,00	4.730,00
227	7888 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL BRANCO	UN	KRONA	230	11,00	2.530,00
228	4155 - TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UN	NORDESTE	505	74,00	37.370,00
229	4156 - TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UN	NORDESTE	450	129,00	58.050,00
230	4157 - TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UN	NORDESTE	285	240,00	68.400,00
231	4158 - TUBO ESGOTO 40MMX6MT	UN	NORDESTE	380	29,00	11.020,00
232	4159 - TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UN	NORDESTE	380	63,00	23.940,00
233	4160 - TUBO ESGOTO 75MMX6MT	UN	NORDESTE	255	69,00	17.595,00
235	4162 - TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL	UN	NORDESTE	250	13,00	3.250,00
237	1090 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	SOCEL	270	7,20	1.944,00
238	4163 - TUBO SOLD 20MMX6MT	UN	PLASTILIT	540	16,14	8.715,60
239	4164 - TUBO SOLD 25MMX6MT	UN	NORDESTE	470	25,00	11.750,00
240	4165 - TUBO SOLD 32MMX6MT	UN	NORDESTE	355	40,00	14.200,00
241	4166 - TUBO SOLD 40MMX6MT	UN	NORDESTE	265	52,99	14.042,35
242	4167 - TUBO SOLD 50MMX6MT	UN	NORDESTE	295	83,99	24.777,05
243	4168 - TUBO SOLD 60MMX6MT	UN	NORDESTE	240	119,00	28.560,00
244	4169 - UNIÃO SOLD 20MM	UN	NORDESTE	185	2,70	499,50
245	4170 - UNIÃO SOLD 25MM	UN	NORDESTE	185	7,49	1.385,65
247	7906 - UNIÃO SOLD 40 MM	UN	KRONA	160	11,50	1.840,00
248	4172 - UNIÃO SOLD 50MM	UN	KRONA	180	17,00	3.060,00
249	7908 - UNIÃO SOLD 60 MM	UN	KRONA	120	45,00	5.400,00
250	4246 - VALVULA PARA PIA DE COZINHA EM INGX	UN	TALITA	210	12,40	2.604,00
251	7919 - VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 100 MM	UN	KRONA	140	77,00	10.780,00
252	7917 - VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 1'	UN	KRONA	140	26,00	3.640,00
253	7918 - VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2'	UN	KRONA	140	95,00	13.300,00
254	7915 - VALVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 1/2'	UN	KRONA	140	45,00	6.300,00
256	7912 - VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 20 MM	UN	KRONA	140	44,88	6.283,20
257	7913 - VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 25 MM	UN	KRONA	140	50,00	7.000,00
258	7914 - VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 32 MM	UN	KRONA	140	55,00	7.700,00
259	7911 - VÁLVULA INOX PARA PIA	UN	TALITA	170	12,40	2.108,00

261	4174 - VÁLVULA P/PIA	UN	SOCEL	295	2,90	855,50
262	7909 - VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	TALITA	165	12,40	2.046,00
263	7910 - VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA INOX	UN	TALITA	180	9,33	1.679,40
TOTAL						1.064.271,05

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

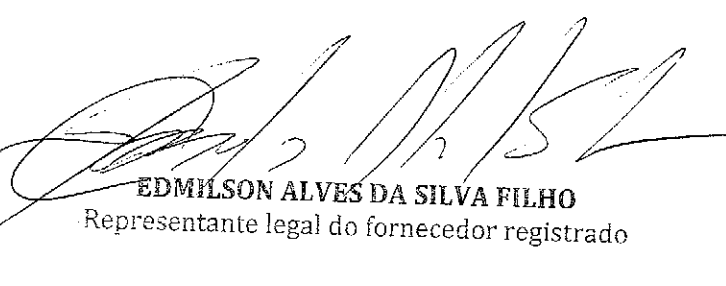
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 02 de maio de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador


EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO
Representante legal do fornecedor registrado